

Assunto: IMPORTANTE - COVID-19 - Medidas preventivas - Festas de Natal

De: Raquel Paupério <raquel@arsnorte.min-saude.pt>

Data: 13-12-2021, 10:02

Toma conhecimento,
 proceder do
 imediato à sua
 diligência.
 O Presidente
 15/12/21

Exmº(a) Senhor(a) Presidente

Encarrega-me o Senhor Presidente do Conselho Diretivo desta Administração Regional de Saúde do Norte de remeter, para conhecimento de V. Exª, com o apelo ao maior empenho na difusão do texto a seguir indicado junto de todos os departamentos, juntas de freguesia e

outros locais de âmbito dessa Autarquia.

As Autoridades de Saúde Regionais do Norte, no exercício das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro e de acordo com o Princípio da Precaução em Saúde Pública, tendo em consideração que

- *a atual situação epidemiológica nacional e regional, relativa à pandemia por COVID-19, é caracterizada por um elevado grau de incerteza, tendo presente a dinâmica de circulação de vários vírus nos meses de inverno e a emergência de uma nova variante de preocupação de SARS-CoV-2,*
- *esta imprevisibilidade da evolução epidemiológica da COVID-19, implica uma avaliação de risco contínua e, de acordo com o nível de risco apurado, a reavaliação das medidas de saúde pública implementadas,*
- *independentemente do cumprimento integral de todas as medidas de saúde pública preconizadas, o risco de transmissão de infeção por SARS-CoV-2, particularmente em eventos de cariz social favorecedores de aglomeração de pessoas, de comportamentos de proximidade e de contacto físico, é real e não pode ser anulado,*
- *continuam a ocorrer casos/surtos relacionados com eventos sociais promotores da agregação de pessoas, dada a circulação de pessoas infetadas, com ou sem sintomas, ainda que com um esforço de testagem prévia,*
- *é fundamental que todos aqueles que pretendem realizar eventos durante a pandemia, ainda*

que nos limites do enquadramento legal, ponderem o risco a que se estão a submeter, assim como aos demais participantes, tendo a responsabilidade de aplicar as medidas de redução de risco e de cumprir, promover e garantir o cumprimento da legislação vigente aplicável, bem como das normas, orientações e recomendações da Direção-Geral da Saúde, atendendo ao risco existente de infeção por SARS-CoV-2 e ao risco para a Saúde Pública por propagação da doença COVID-19,

desaconselham a realização, na região Norte, de eventos/festas/jantares que promovam a aglomeração de pessoas, com efeitos imediatos.

As Autoridades de Saúde da região Norte manterão o acompanhamento da situação epidemiológica, ajustando a intervenção em Saúde Pública, de acordo com a avaliação de risco.

Reiteramos que é fundamental manter elevada atenção ao aparecimento de sintomas de COVID-19, nomeadamente, febre, tosse (de novo, agravada ou associada a dores de cabeça ou dores generalizadas do corpo), dificuldade respiratória ou perda total ou parcial do olfato ou do paladar, de início súbito, e no caso do aparecimento destes sintomas, contactar o Centro de Contacto do SNS 24 (808 24 24 24), bem como dar cumprimento às medidas de prevenção e controlo determinadas pelas autoridades de saúde territorialmente competentes.

Manifestamos disponibilidade para qualquer esclarecimento.

Com os melhores cumprimentos, pessoais

Maria Neto

Delegada de Saúde Regional do Norte

Diretora do Departamento de Saúde Pública da

Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA | PUBLIC HEALTH DEPARTMENT

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, I.P. | NORTHERN REGION HEALTH ADMINISTRATION, P.I.

Rua Anselmo Braamcamp, 144

4000-078 Porto, PORTUGAL

TEL +351 22 0411701 FAX +351 22 0411738

e-mail - directora.dsp@arsnorte.min-saude.pt

www.arsnorte.min-saude.pt



Com os melhores cumprimentos,

Raquel Paupério

Gabinete de Relações Públicas e Ass. Imprensa



Rua de Santa Catarina, 1288 - 4000-447 Porto